

1º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO AO CONTRATO Nº 4401/13, REFERENTE À EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DOS CONTORNOS NORTE E SUL DE CARAGUATUBA E SÃO SEBASTIÃO - EMPREENDIMENTO NOVA TAMOIOS CONTORNOS - COMPREENDENDO: LOTE 3: CONTORNO SUL - DA ESTACA 207+15,00 A ESTACA 478+0,00.

Pelo presente termo, de um lado, **DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.**, Sociedade de Economia Mista, Prestadora de Serviço Público, nos termos do Decreto-lei nº 05 de 06/03/69, alterado pela Lei nº 95 de 29/12/72, sediada na Rua Iaiá, nº 126, Itaim Bibi, São Paulo – SP, C.N.P.J. nº 62.464.904/0001-25, por seus representantes legais ao final assinados, a seguir denominada simplesmente **DERSA** e de outro lado, **CONSTRUTORA QUEIRÓZ GALVÃO S.A.**, sediada na Rua Santa Luzia, nº 651, 2º ao 6º andares, Centro, Rio de Janeiro - RJ, C.N.P.J. nº **33.412.792/0001-60**, por seu(s) representante(s) legal(is) ao final identificado(s), a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, concordam em aditar e modificar o **contrato nº 4401/13**, para o que estabelecem o seguinte:

CLÁUSULA I

Fica incluída para fins de faturamento a filial da **CONTRATADA**, com endereço à Rua Dr. Altino Arantes, nº 284, Centro, São Sebastião – SP, C.N.P.J. nº 33.412.792/0181-08, Inscrição Estadual nº 654.058.030.118 e Inscrição Municipal nº 21.374, matrícula CEI nº 51.220.41016-78.

CLÁUSULA II

A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento do inteiro teor do Código de Conduta Ética e Governança Corporativa da **DERSA**, cujos preceitos são de observância obrigatória em todos os atos praticados pela **CONTRATADA** e cujo inteiro teor também encontra-se disponível no sítio da **DERSA**: www.dersa.sp.gov.br/empresa/CodigodeCondutaEticaDERSA.pdf

CLÁUSULA III

Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e dispositivos constantes do **contrato nº 4401/13**, naquilo que não colidir com o disposto no presente termo

TGC



JURÍDICO
(DERSA)

E, por estarem justos e acordados firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 20 de agosto de 2013.

Pela **DERSA**:



LAURENCE CASAGRANDE LOURENÇO
Diretor Presidente



PEDRO DA SILVA
Diretor de Engenharia

CONTRATADA:



CARLOS ALBERTO MENDES DOS SANTOS
Procurador



RUBENS MARCELO MAGNANINI
Procurador

TESTEMUNHAS:



RENATA SILVA GALDINO



TATIANA GOMES COELHO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO: SECRETARIA ESTADUAL DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
CONTRATANTE: DERSA – DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S/A
CONTRATADA: CONSTRUTORA QUEIRÓZ GALVÃO S.A.
OBJETO: Execução das obras e serviços de implantação dos Contornos Norte e Sul de Caraguatatuba e São Sebastião – Empreendimento Nova Tamoios Contornos – Compreendendo: lote 3: Contorno Sul – da estaca 207+15,00 a estaca 478+0,00.
1º Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato nº 4401/13

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 20 de agosto de 2013.

Pela **DERSA**:



LAURENCE CASAGRANDE LOURENÇO
Diretor Presidente



PEDRO DA SILVA
Diretor de Engenharia

CONTRATADA:



CARLOS ALBERTO MENDES DOS SANTOS
Procurador



RUBENS MARCELO MAGNANINI
Procurador